



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO

ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

CIDADE: DEMERVAL LOBAO

CNPJ: 06554885/0001-57



PROJETO DE LEI Nº 025/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ **3.488.231,16** (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União – VAAT.

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, Ricardo de Moura Melo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei para a apreciação desta Casa Legislativa.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ **3.488.231,16** (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), destinados a cobrir despesa computadas no presente exercício nos termos da lei federal nº 4.320, art. 40 a 43.

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento da despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBAO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO

ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

CIDADE: DEMERVAL LOBAO

CNPJ: 06554885/0001-57



U.O.	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
021102	12.361.0009.2138	Manut. e encargos Ensino Fundamental VAAT 70%	3.1.90.04	200.000,00
			3.1.90.11	700.000,00
			3.1.90.13	150.000,00
			3.1.91.13	166.880,91
			3.3.90.08	4.000,00
Sub-Total				1.220.880,91

021102	12.365.0009.2139	Manut. e encargos Ensino	3.1.90.04	200.000,00
		Infantil - VAAT 70%	3.1.90.11	700.000,00
			3.1.90.13	150.000,00
			3.1.91.13	170.880,90
Sub-Total				1.220.880,90

021102	12.361.0009.2140	Manut. e encargos Ensino	3.3.90.30	80.617,34
		Fundamental VAAT 30%	3.3.90.36	1.000,00
			3.3.90.39	7.000,00
Sub-Total				88.617,34

021102	12.365.0009.2141	Manut. e encargos Ensino Infantil - VAAT 30%	3.3.90.30	83.617,34
			3.3.90.36	1.000,00
			3.3.90.39	7.000,00
Sub-Total				91.617,34

021102	12.365.0009.1103	Investimento Educação	4.4.90.51	300.808,67
		Infantil – VAAT 30%	4.4.90.52	130.808,67
	12.361.0009.1104	Investimento Educação	4.4.90.51	303.808,67
		Ensino Fundamental – VAAT 30%	4.4.90.52	130.808,67
Sub-Total				866.234,67
Total Geral				3.488.231,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DEMERVAL
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBÃO

ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

CIDADE: DEMERVAL LOBÃO

CNPJ: 06554885/0001-57



Art. 3º - Os créditos de que tratam o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas serão aquelas derivados da complementação previstas na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no seu Art. 5º, inciso II e na portaria interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 6º - O saldo remanescente das dotações se houver passará a constar na Lei orçamentária do exercício seguinte como superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, em 05 de Outubro de 2021.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal